CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 19/02/01

FUNCIONÁRIO

DATA 05 / 08 / 81

PROJETO DE LEI Nº 0082/81

ASSUNTO

Concede o título de cidadão de Fortaleza ao Dr. José Neuman Damasceno.

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 5439 DE 03 / 09 / 81

DIOM Nº 7234 DE 14 / 09 / 81

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5199 DE 03 DE Setembro DE 1981

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. JOSÉ NEUMAN DAMASCENO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - E' CONCEDIDO AO DR. JOSÉ NEUMAN DAMASCENO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE Setembro DE 1981.

LUCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
PREFEITO - MUNICIPAL

Luiz Angelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 82/81

Aprovado em 1a. discussão
Em 14/08/1981
PRESIDENTE

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. JOSÉ NEUMAN DAMASCENO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 19/08/1981
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 19/08/1981
PRESIDENTE

ART. 1º - É CONCEDIDO AO DR. JOSÉ NEUMAN DAMASCENO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE AGOSTO DE 1981.

VEREADOR - GUTTEMBERG BRAUN

JUSTIFICATIVA ANEXA.

CURRICULUM/VITAE

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

1. DADOS PESSOAIS

1.1. NOME ;
JOSÉ NEUMAN DAMASCENO

1.2. ESTADO CIVIL
Casado

1.3. FILIAÇÃO
Francisco Carneiro Damasceno e Ana Ribeiro Damasceno

1.4. DATA E LOCAL DE NASCIMENTO
19 de abril de 1.938 - Mundaú/Trairi/Ce

1.5. PROFISSÃO
Funcionário Público Estadual

1.6. CARGO
Inspetor Técnico Fazendário

1.7. LOTAÇÃO
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará

1.8. FUNÇÃO ATUAL
Secretário de Finanças do Município de Fortaleza

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - Inscrição Nº 1767

2.2. TÍTULO DE ELEITOR - 36a. Zona - 2a. Seção - Nº 518

2.3. S S P - CE - Nº 143579

2.4. SERVIÇO MILITAR - Nº 199317 - Série B

2.5. C P F - Nº 010097533-04

3. ENDEREÇO ATUAL

3.1. RESIDÊNCIA
Rua Dom Lourenço, Nº 780 - Parquelândia - Fortaleza-Ce
Fone - 223.68.87

3.2. TRABALHO
Secretaria de Finanças - Rua Gal.Bezerril,Nº 755-Centro
Fortaleza - Ce - Fone-226.75.00

4. ESCOLARIDADE

4.1. TÉCNICO EM CONTABILIDADE- Turma de 1.958 da Escola Técnica de Comércio Rui Barbosa-Fortaleza-Ce

4.2. BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS- Turma de 1.971 da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará

5. APERFEIÇOAMENTO

5.1. CURSO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS -Secretaria da Fazenda

5.2. CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS -Secretaria da Fazenda

5.3. CURSO DE ESCRIVÃO SUPERVISOR -Secretaria da Fazenda

5.4. CURSO DE AGENTES REFORMA ADMINISTRATIVA -CETREMFA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO

5.5. TREINAMENTO BÁSICO DE SUPERVISORES-CETREMFA

5.6. CURSO INTENSIVO REFORMA TRIBUTÁRIA-UFEC-Sec.Fazenda

5.7. CURSO "PROFISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO"-UFC/Instituto Pesq.Rodoviárias

5.8. CURSO DE DIREITO PENAL MILITAR/ EXTENSÃO UNIV. -UFC

5.9. CURSO DE ADVOCACIA EMPRESARIAL -CERTA/Esc.Adm.-OAB

5.10. SEMINÁRIOS NACIONAIS SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO -Sec.Planej.Pres.Rep.

5.11. CICLO DE ESTUDOS SOBRE SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO -ADESG

5.12. SIMPÓSIOS SOBRE RECEITAS PÚBLICAS

5.13. CONGRESSOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA -Min.Fazenda/Sec.Faz.

5.14. CONGRESSOS DE I C M

6. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

6.1. AGENTE ESPECIAL DE ARRECADAÇÃO

6.2. ESCRIVÃO SUPERVISOR

6.3. CHEFIA DE COLETORIA

6.4. FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

6.4.1. Capital
6.4.2. Interior

6.5. CHEFIA DE POSTO FISCAL

6.6. CHEFIA DO SERVIÇO DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DA FAZENDA

6.7. ASSESSORAMENTO AO SECRETÁRIO DA FAZENDA,INCLUSIVE FORA DO ESTADO

6.8. CHEFIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

6.9. MEMBRO DO GRUPO TÉCNICO FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DA FAZENDA

6.10. COORDENADOR DO SISTEMA FISCAL TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DA FAZENDA

6.11. COORDENADOR DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA

6.12. CONSELHEIRO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO

6.13. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO

6.14. COMPONENTE DO GRUPO DE TRABALHO QUE ELABOROU A PRIMEIRA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

6.15. COORDENADOR DA RECEITA DO ESTADO EM 2(DUAS) ADMINISTRAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

6.16. PROFESSOR DE DIREITO E LEGISLAÇÃO EM ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO

6.17. COORDENADOR DA ARRECADAÇÃO DO ESTADO

6.18. SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Fortaleza, fevereiro de 1.981.

José Neuman Damasceno

Em 13/8/1981

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 33/81

Ao Projeto de Lei nº 82/81.

O Projeto de Lei em apreço, de autoria do Vereador Gutemberg Braun subscrito pela maioria dos componentes deste Legislativo foi submetido à apreciação do Plenário para as devidas' considerações.

A proposição tem por objetivo conceder a cidania ' fortalezense ao Dr. José Neuman Damasceno, que por seus méritos ' pessoais e pela larga folha de serviços prestados à coletividade' faz jús à homenagem pretendida.

Técnico em Contabilidade, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, tem exercido cargos e funções da mais alta relevância e seu nome já se incorpora à galeria daqueles fortalezenses ilustres responsáveis pelo desenvolvimento sempre crescente ' de nossa cidade.

Seu vasto curriculum vitae anexo à proposição é uma prova evidente daquilo que afirmamos, do seu interesse em colaborar sempre mais em prol do progresso da metrópole fortalezense.

Esta Comissão tem a maior satisfação de emprestar' seu integral apoio ao Projeto de Lei em apreço.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de agosto de 1981

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 82/81.

APROVADO Em 25/3/1981 PRESIDENTE

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. JOSÉ NEUMAN DAMASCENO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - E' CONCEDIDO AO DR. JOSÉ NEUMAN DAMASCENO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE março DE 1981.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. Nº 992/81 Fortaleza, 25 de agosto de 1981.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei Nº 9.427, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. JOSÉ NEUMAN DAMASCENO".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA